



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.333, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº
1.326/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326, de 28 de junho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
UNIDADE	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Projeto Atividade	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Funcional	12.365.0004.2048.0001
Elemento de Despesa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 21.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios – R\$ 78.600,00
Valor	R\$ 100.500,00
Fonte	1.500.1001

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000
Fone/Fax: (067) 3295-2111 –
Site: www.saogabriel.ms.gov.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.333, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.326/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326, de 28 de junho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
UNIDADE	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Projeto Atividade	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Funcional	12.365.0004.2048.0001
Elemento de Despesa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 21.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios – R\$ 78.600,00
Valor	R\$ 100.500,00
Fonte	1.500.1001

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

